

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI Nº 5.028, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu de condenados pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**§ 1º** Inicia-se essa vedação com a condição em decisão transitada em julgado, até a reabilitação criminal do condenado, não reincidente, nos termos da legislação penal em vigor.

**§ 2º** No caso de reincidência fica terminantemente proibida a nomeação no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, no prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal  
da Administração**

Kelyn Cristina Trento  
**Secretária Municipal de Direitos  
Humanos e Relações com a  
Comunidade**

### DECRETO Nº 29.620, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga dispositivos do Decreto nº 29.078, de 29 de março de 2021, que *Estabelece medidas de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Foz do Iguaçu.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam revogados dispositivos constantes do Decreto nº 29.078, de 29 de março de 2021, conforme segue:

“**Art. 8º** [...]

[...]

**VII** - Revogado;

[...]

**§ 2º** Revogado.

[...]” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal  
da Administração**

Romildo Mousinho Ferreira  
**Responsável pela Secretaria  
Municipal da Saúde – Interino**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretária Municipal  
da Fazenda**

José Elias Castro Gomes  
**Secretário Municipal da  
Transparência e Governança**

Osli de Souza Machado  
**Procurador Geral do Município**

#### **PORTARIA Nº 72.848**

O Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante no inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 258, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atenção ao Memorando Interno nº 35256, de 27 de setembro de 2021, emitido pelo setor de sindicância subordinado à Procuradoria Geral do Município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 72.532/2021-Projur 840.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **25 de outubro de 2021**.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal da Administração**

Romildo Mousinho Ferreira  
**Secretário Municipal da Saúde (interino)**